

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ:

CÂM
PROTOCOLO Nº 0200
DIA 22 MÊS 09 ANO 11
Roseane
ASSINATURA

LEI Nº 5.922
PROJETO DE LEI Nº 6.052
Autor: Ver. Fátima Santiago

Maceió, 22 de Setembro de 2010

“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Cooperativismo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MACEIÓ, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica instituída no calendário Oficial do Município de Maceió a “Semana do Cooperativismo”.

Parágrafo Único – A Semana Municipal do Cooperativismo terá suas atividades consagradas na 1ª semana que antecede o dia Municipal do Cooperativismo.

Art. 2º - O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para a realização de debates nas escolas da rede municipal de ensino, assim como nas diversas instituições objetivando difundir as práticas Cooperativistas de Organização Social, Econômica e Cultural nos vários segmentos de atuação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de Setembro de 2010

~~*Eduardo Holanda*~~
EDUARDO HOLANDA
Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

Tereza Holanda
TEREZA HOLANDA
Diretora Superintendente

28 10 10
JOEL DE GON

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

